



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**

LEI N.º 329 / 2012

De 07 de novembro de 2012.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO E ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AOS MOTORISTAS DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculados sob o salário-base dos Motoristas, que estão no exercício da função do município de Cacimba de Areia.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um adicional de periculosidade de 20% (vinte por cento) calculados sob o salário-base dos Motoristas que estão no exercício da função.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Projeto de Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Unidade Orçamentária do Setor Pessoal das diversas secretarias, do presente exercício, referente à despesa de pessoal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cacimba de Areia,  
Estado da Paraíba, em 07 de novembro de 2012.

  
Inácio Roberto de Lira Campos  
Prefeito Constitucional